MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000499-2

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 23ª Promotoria de Justiça da Capital**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação **do edital nº 36/2023**. No dia **11 de julho de 2023, às 12 horas,** foi realizada a entrevista com a **Promotora de Justiça Cintia Calumby da Silva Coutinho,** a qual é titular do órgão de execução correicionado desde **21 de julho de 2022.** Estavam presentes ao ato, ocorrido na sede do órgão correicionado**, o Procurador de Justiça Maurício A. B. Pitta, Corregedor-Geral, bem como a Promotora de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico deste órgão.**

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pela Promotora de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem como atribuição única **atuar nas audiências de custódia da Capital (Resolução CPJ 01/2023), compartilhando essa função com a 45ª Promotoria de Justiça da Capital.**

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que a Promotora de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação à Promotora de Justiça:

- Reside na sede da comarca.
- Atua cumulativamente na 36ª Promotoria de Justiça da Capital e na Promotoria de Justiça de Murici.
- Não se afastou das atividades nos últimos 06 (seis) meses.
- Não recebeu colaboração de outro(a) Promotor(a) de Justiça nos últimos 06 meses.
- Não participou de curso de aperfeiçoamento nos últimos 02 (dois) anos.
- Não exerce a advocacia.
- Não participa de sociedade comercial ou organização não governamental.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 12/07/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000499-2 e o código 585FCD.

b) Em relação à Promotoria de Justiça:

- Não possui gabinete específico, funcionando durante a realização de audiências de custódia na central de custódias no Fórum do Barro Duro, prédio do Poder Judiciário.
- Não há servidores e estagiários lotados no órgão.
- Não atua em inquéritos policiais e nem em investigações criminais.
- Atua junto à Central de Custódias, a qual recebe, em média, 100 (cem) autos de prisão em flagrante por mês.

c) Em relação à atuação da Promotora de Justiça:

- Está disponível para realizar atendimento ao público de forma presencial, o que ocorre constantemente na central de custódias, de 07:30 às 13:30.
- Participa de audiências judiciais presencialmente, fazendo o devido registro no SAJ/MPAL.
- Informou que não atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, por não haver programa específico que se enquadre nas atribuições do órgão.
- Informou que não participa de atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, justificando que a atuação é apenas judicial.
- Não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais.
- Não atua em tutela coletiva, em face das atribuições do órgão.
- Não interage com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, por não ter havido necessidade.
- Não houve atuação em casos complexos ou de repercussão social nos últimos 12 meses.

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, a Promotora de Justiça informou que a atuação é exclusivamente judicial e apenas durante a realização de audiências de custódia.

Por fim, como experiências inovadoras, atuações de destaque e boas práticas alinhadas ao planejamento estratégico, a Promotora de Justiça nada informou.

A Promotora de Justiça também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é da Promotora de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 12/07/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000499-2 e o código 585FCD.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS

A Promotoria de Justiça autua exclusivamente nas audiências de custódia, finalizando a atuação em cada processo ao fim da audiência. Dessa forma, não recebe processo em seu fluxo de trabalho no SAJ/MPAL. Na fila de processos devolvidos ao TJ há 132 processos, os quais entraram no sistema por meio de carga manual dos autos, não havendo nenhuma irregularidade na tramitação deles. Verificou-se que os processos referentes às audiências de custódia entram no sistema por meio de recebimento de carga manual feita pela Promotora de Justiça, a qual dá baixa da carga, após registrar as movimentações ocorridas. Foi constatada a atuação da Promotora de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações devidamente fundamentadas.

2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Não há no fluxo de trabalho nenhum procedimento extrajudicial, em face da atribuição do órgão ser apenas na esfera judicial.

2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Não há registros de atendimentos no fluxo de trabalho. Informou a Promotora de Justiça que os atendimentos que ocorrem são durante a preparação ou realização das audiências, sendo atos vinculados a este outro, motivo pelo qual não são registrados de foram autônoma. Há apenas dois registros recentes de atividades não procedimentais. O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

2.4. TAXONOMIA

Tendo em vista que a atuação da Promotora de Justiça ocorre apenas durante audiências, não há peças escritas a serem analisadas, o que inviabiliza a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

2.5. RESOLUTIVIDADE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 12/07/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000499-2 e o código 585FCD.

Foi verificada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutiva, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, apurou-se que a Promotora de Justiça promoveu reunião com outros Promotores de Justiça com atribuição criminal e com os Comandantes dos Batalhões da Polícia Militar da Região de Maceió e Rio Largo, visando conscientizar a Polícia Militar a mudar a atitude, adequando seus métodos de trabalho, especialmente em relação à abordagem de pessoas e à entrada em domicílios, aos recentes entendimentos firmados em decisões judiciais emitidas pelo Superior Tribunal de Justiça. Está em estudo, inclusive, a organização de um curso a ser ministrado para policiais militares. Verificou-se, ainda, que a Promotoria de Justiça tem buscado a alteração da sistemática hoje praticada pela Polícia Judiciária, que não houve as vítimas crianças e adolescentes nos autos de prisão em flagrante. Para tanto, está em fase de implantação na Central de Flagrantes da Capital a instalação de uma sala específica e a capacitação de profissionais para a oitiva sem dano de referidas vítimas.

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

A Promotora de Justiça não apresentou sugestões e nem observações no termo de correição e nem durante a entrevista.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, inicialmente, a eficiente gestão administrativa da Promotoria de Justiça, conciliando suas atribuições com a dos demais órgãos em que atua. Verificou-se, com a observação já feita, a correta tramitação dos processos judiciais no fluxo de trabalho, tendo sido obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas foram verbais durante as audiências e, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que a Promotora de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 12/07/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000499-2 e o código 585FCD.

Ainda ficou demonstrado que a forma de atuação do órgão correicionado, com a participação da Promotora de Justiça em atividades que aproximam diretamente o Ministério Público e seus membros da sociedade, torna mais efetiva e resolutiva a atuação da instituição.

5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS À PROMOTORA DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento da seguinte orientação aa Promotora de Justiça:

5.1. ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atendimento ou como Atividade não Procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou por videoconferência, ligação telefônica e aplicativos de mensagem.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

Em face das demais constatações, não há sugestão de determinações.

7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade[1], o conceito muito bom se impõe**, pois não houve atrasos na atuação funcional e não há registros de que não tenha comparecido às audiências de custódia quando intimada.

No tocante à **verificação qualitativa[2] dos trabalhos apresentados nos processos judiciais, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado**. As manifestações, em geral, apresentam relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

---

1 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.
Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.
Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

2 Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 12/07/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000499-2 e o código 585FCD.

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:
I - reuniões realizadas;
II - termos de ajustamento de condutas celebrados;
III - recomendações expedidas;
IV - audiências públicas realizadas;
V - audiências judiciais realizadas;
VI - ações ajuizadas;
VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;
VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;
IX - quantitativo de inquéritos policias finalizados;
X - dias e horários de atendimento ao público;
XI - número de júris realizados;
XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;
XIII - transação penal realizadas;
XIV- adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;
XV - cumprimento de prazos processuais;
XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pela Promotora de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi muito bom.**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação exclusiva da Promotora de Justiça Cintia Calumby da Silva Coutinho.

8. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **23ª Promotoria de Justiça da Capital,** sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

8.1. Aplicar aos trabalhos da 23ª Promotoria de Justiça da Capital o conceito MUITO BOM.
8.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva da Promotora de Justiça Cintia Calumby da Silva Coutinho.
8.3. Expedir a orientação constante do item 05.
8.4. Não expedir determinação.

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 12 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 12/07/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000499-2 e o código 585FCD.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 12/07/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000499-2 e o código 585FCD.